



C.M.V. _____
Proc. Nº 822 / 15
Fis. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº _____ /2019
AO PROJETO DE LEI Nº 19/2019

O vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO**, e demais vereadores que a subscrevem, apresentam, com fundamento no art. 140, § 3º do Regimento Interno, para consideração do Plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 19/2019, na forma disposta, e em consonância com o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos regulamentado pela Lei nº 2.018 de 17 de Janeiro de 1.986.

EMENDA Nº _____ /2019
AO PROJETO DE LEI Nº 19/2019

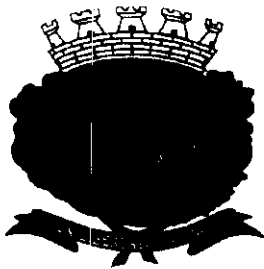
Propõe adicionar ao Projeto de Lei 19/2019, que “concede benefícios aos servidores da Guarda Civil Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências”:

1. Propõe seja adicionado ao Projeto de Lei 19/2019 os seguintes subitens ao Capítulo I. Das Disposições Iniciais:

“V – Atrasos e tolerância.”.

Emenda nº 01

ao P.L nº 19 / 19.



C.M.V. 822, 19
Proc. Nº
Fls. 22
Resp. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Propõe seja inserido ao Projeto de Lei 19/2019 mais um Capítulo que tratará do item V do referido Capítulo I, de trata esta emenda:

Capítulo nº ... – Atrasos e tolerância

Art. ... O servidor da Guarda Civil Municipal perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo por motivo legal ou moléstia comprovada;

II - 1/3 (um terço) da remuneração diária, quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho;

III - a remuneração equivalente à soma dos atrasos do mês, desde que excedente a duas (2) horas.

Valinhos, 19 de fevereiro de 2019

Mauro de Sousa Penido

Vereador